

Folha de informação rubricada sob nº. \_\_\_\_\_ do processo nº. \_\_\_\_\_  
(a) \_\_\_\_\_

P. CoBi nº.: 006/2004 – Parecer sobre Normas Técnicas e Condutas a respeito do Serviço do Hospital Dia.

**P. CoBi nº.: 006/2004**

**Título:** “Parecer sobre Normas Técnicas e Condutas a respeito do Serviço do Hospital Dia”.

**Solicitante:** Serviço do Hospital Dia

**Ementa:** O presente parecer tem como objetivo principal responder os questionamentos levantados por hospitais e/ou instituições de saúde que contam com leitos de hospital dia. Depois de analisar as normas do Ministério da Saúde, e consultar o Conselho Regional e Federal de Medicina, os pareceristas chegaram a conclusão que a permanência do paciente no hospital por período máximo de 24 horas, não havendo negligência ou imprudência do médico em relação ao atendimento ao paciente, não haverá responsabilidade ética e pessoal do profissional.

As normas do Ministério da Saúde pra a emissão da AIH especial para internação em regime de Hospital Dia recomendam que o prontuário seja aberto na primeira admissão e concluído a cada 30 dias. Neste período o paciente deverá vir ao Hospital Dia quantas vezes for necessário para realizar o procedimento previsto, retornando, posteriormente para seu domicílio. Isto que dizer que o paciente permanece internado no Hospital Dia pelo período máximo de 30 dias, podendo ser renovado, mas efetivamente sob os nossos cuidados em um período muito menor que este. No intervalo entre os períodos em que está no Hospital Dia, o paciente, embora fora da instituição, continua com o prontuário aberto, sem alta hospitalar. Diante disso o solicitante pergunta:

***Quais são os limites das responsabilidades éticas, profissionais, pessoais e institucionais, nestas condições de atendimento?***

O Hospital Dia é definido como prestador de assistência intermediária entre a internação hospitalar e o atendimento ambulatorial. Nele são realizados procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnósticos e terapêuticos que requeiram a permanência do paciente na unidade por um período máximo de 12 horas.

A observação hospitalar é para pacientes que permanecerem no hospital sob supervisão médica e/ou de enfermagem, para fins diagnósticos ou terapêuticos, por período inferior 24 horas. O limite de 24 horas é o limite máximo para a observação hospitalar. Idealmente um paciente deve permanecer em observação apenas pelo tempo necessário, por exemplo, para que seja observado o efeito de um tratamento, ou seja, tomada uma decisão sob a internação ou não do mesmo.

Folha de informação rubricada sob nº. \_\_\_\_\_ do processo nº. \_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

P. CoBi nº. 006/2004 - Parecer sobre Normas Técnicas e Condutas a respeito do Serviço do Hospital Dia.

Os leitos de observação em geral oferecem menos condições de conforto e privacidade para os pacientes e por razões humanitárias deve-se manter o período de observação restrito ao necessário para a segurança do paciente e para a tomada da decisão clínica. Neste sentido o leito destinado a paciente sob supervisão médica e/ou de enfermagem, para fins diagnósticos ou terapêuticos, por período inferior a 24 horas. Os leitos de hospital-dia são leitos hospitalares de observação.

A autorização de Internação Hospitalar (AIH) é um documento de cunho administrativo, utilizado para efeito de cobrança junto ao Sistema Único de Saúde (SUS). Segundo portaria nº 44 de 10 janeiro de 2001 do Ministério da Saúde, a Autorização de Internação Hospitalar, para pacientes submetidos a procedimentos especiais, internados em Hospital Dia, torna-se necessária a cada 30 dias.

Ao ser admitido o paciente no Hospital Dia, uma AIH é aberta com validade de 30 dias, devendo ser lançado na primeira linha do campo de serviços profissionais o número de áreas utilizadas. Caso seja necessária a continuidade do tratamento, mediante a autorização do gestor, nova AIH -1 poderá ser emitida.

Para o procedimento terapêutico que requeira período de observação de até 12 horas, obrigatoriamente será aberto um prontuário constando de identificação completa, anamnese, exame físico, ficha de descrição do ato médico, cirúrgico ou anestésico, folha de prescrição médica e relatórios de enfermagem durante todo o período em que ele estiver "internado".

Para a alta hospitalar é necessário estabelecer os seguintes critérios:

- Lúcido, orientado no tempo e no espaço, sem grandes queixas de dor;
- Sinais vitais estáveis há pelo menos 60 minutos antes da alta;
- Ausência de náuseas e vômitos;
- Capacidade de ingerir líquido;
- Ausência de sangramentos;
- Micção espontânea;
- Acompanhamento de adulto responsável, devidamente identificado, quando se tratar de criança ou impossibilitado de deambular em virtude do procedimento realizado;

Folha de informação rubricada sob nº. \_\_\_\_\_ do processo nº. \_\_\_\_\_  
(a) \_\_\_\_\_

P. CoBi nº.: 006/2004 – Parecer sobre Normas Técnicas e Conduas a respeito do Serviço do Hospital Dia.

- Orientação verbal e por escrito ao paciente e ou familiares dos cuidados pós-procedimento, bem como medidas a serem tomadas em caso de eventuais ocorrências.

Considerado os registros em prontuário, a adoção dos critérios de alta e a portaria nº 44 do Ministério da Saúde que prevê a permanência do paciente no hospital por período máximo de 12 horas durante os 30 dias que dá direito cada AIH especial e não havendo negligência ou imprudência do médico em qualquer das considerações acima, não haverá responsabilidade ética e pessoal do profissional.

Cabe ao hospital prover leito para internação, caso o paciente apresente intercorrências relacionadas ao procedimento realizado no Hospital Dia. Situações de emergências ou ocorrências não relacionadas deverão ser atendidas em instituições médico hospitalares de livre escolha do paciente e ou familiares.

**Pe. Anísio Baldessin**

Relator

**Sr<sup>a</sup>. Eliana Rodrigues Carlessi**

Revisor

Aprovado em sessão de 13/05/2004 da CoBi.